

Atividades de Extensão

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades de Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia do IFSC – Câmpus Florianópolis.

Art.1º. As Atividades de Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia do Câmpus Florianópolis abarcam atividades envolvendo a comunidade externa, ou seja todas as pessoas, empresas e instituições que compartilham dos mesmos interesses no campo de desenvolvimento.

Art.2º. As Atividades de Extensão no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia estão organizadas pelas componentes curriculares de Atividade Curricular de Extensão I (EXT20803), Atividade Curricular de Extensão II (EXT20805) e Atividade Curricular de Extensão III (EXT20806), mais 20 horas que estão inclusas na componente curricular de Pré-Projeto de TCC (PPT20806).

Parágrafo Único - As componentes curriculares descritas no caput estão condicionadas aos pré-requisitos de carga horária mínima dispostos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art.3º. O discente poderá requerer a validação das atividades ou do conjunto de ações de extensão por meio de Requerimento de Validação de Componente Curricular, desde que devidamente certificada e registrada, seja na própria instituição ou em outras instituições.

§1º. O processo de validação das Atividades de Extensão é avaliado conforme regulamento pedagógico e calendário acadêmico vigentes.

§2º. As atividades ou do conjunto de ações de extensão julgadas válidas pelo Articulador de Extensão (caso exista, em caso contrário pela Coordenação do Curso) podem ser contabilizadas na integralização de carga horária da componente curricular.

§3º. A carga horária de componentes curriculares de extensão do curso não pode ser utilizada para validação de outras componentes curriculares associada à atividade de extensão e/ou formação complementar.

§4º. Caso ocorra carga horária excedente em um único projeto certificado, pode ser utilizado para validar mais de uma componente curricular associada à atividade de extensão, ou seja, a carga horária excedente após a primeira validação poderá ser utilizada em uma outra validação. No entanto, a carga horária já utilizada em uma validação não pode ser utilizada em outra componente curricular.

§5º. As atividades ou do conjunto de ações complementares extracurriculares ocorridas no semestre letivo corrente ou no período de 12 meses imediatamente anterior ao protocolamento do Requerimento de Validação de Componente Curricular são passíveis de validação, desde de que desenvolvidas a partir da data de ingresso do graduando no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS, DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETROTÉCNICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE ENERGIA

Art.4º. Estão sujeitos ao cumprimento das componentes curriculares de Atividades de Extensão todos os discentes ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia do Câmpus Florianópolis, sendo condição obrigatória para obtenção da colação de grau.

Art.5º. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Florianópolis, 07 de março de 2023.